



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 63, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação da Tabela de Vencimentos da categoria funcional de Orientador Educacional, constante no art. 29-A da Lei nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 1º Altera a redação da Tabela de Vencimentos da categoria funcional de Orientador Educacional, constante no art. 29-A da Lei nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29-A. ...

Nível	Classe A(5%)	Classe B(5%)	Classe C(5%)	Classe D(5%)	Classe E(5%)	Classe F(5%)	Classe G(5%)
Nível 2	3,0000	3,1500	3,3075	3,4729	3,6465	3,8288	4,0203
Nível 3	3,2100	3,3705	3,5390	3,7160	3,9018	4,0969	4,3017
Nível 4	3,4347	3,6064	3,7868	3,9761	4,1749	4,3836	4,6028

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2018.


Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 63, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade encaminhamos para apreciação e aprovação do Legislativo, projeto de lei que altera a redação da Tabela de Vencimentos da categoria funcional de Orientador Educacional, constante no art. 29-A da Lei nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

A alteração se faz necessária tendo em vista que, por um lapso, quando da elaboração da tabela em planilha excel, foi olvidado que o sistema que processa a folha de pagamento dos servidores não aceita mais que quatro casas depois da vírgula. Assim, procede-se a alteração de redação dos coeficientes constantes da Tabela, suprimindo as duas últimas casas, com o devido arredondamento.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do referido projeto.

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2018.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.